Parecer nº 42/2023

Matéria: Projeto de Lei do Executivo nº 39, de 16 de maio 2023.

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Readequação do Orçamento Anual do Exercício de 2023, no quadro de detalhamento de despesa do Poder Executivo na dotação com orçamentaria com codificação indevida, e dá outras providencias.

Senhor Presidente,

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, sob a Presidência da Vereadora Maria Aparecida Clemente Lara, reuniu extraordinariamente no dia 15 de junho de 2023, com os demais membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar o Projeto de Lei de nº 39, de 16 de maio de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

A Presidente, com base nos dispositivos regimentais, designou como Relator desta Matéria a Vereadora Edna Maria de Jesus Costa.

Antes de adentrar a análise do Projeto em realce, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 34 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão, opinar sobre as proposições referentes à matéria tributária, abertura de Créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, de forma direta ou indireta, alterem a despesa ou receita municipal; opinar sobre a proposta Orçamentária do Município, sugerindo ou promovendo as modificações necessárias e sobre as Emendas que lhe forem apresentadas; opinar ou atualizarem os vencimentos e salários dos servidores municipais; elaborar a redação final do Projeto de Lei Orçamentária, Plano Plurianual, e Lei de Diretrizes Orçamentárias; opinar sobre o processo de tomada ou prestação de Contas do Prefeito.

Pois bem. Trata-se de um Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre Readequação do Orçamento Anual do Exercício de 2023, no quadro de detalhamento de despesa do Poder Executivo de dotação orçamentaria com codificação indevida, e dá outras providencias.

Oportunamente, vale enfatizar que a proposição ora em tela visa a necessidade readequação do orçamento anual do exercício de 2023, no quadro geral de detalhamento de despesas da Secretaria de Assistência Social.

Portanto, ao que compete a presente Comissão Permanente e diante dos fundamentos acima sopesados, após as devidas análises, entendo pela possibilidade legal de tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 33, de 12 de abril de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Desta forma, primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 34, alínea "b", do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como outros dispositivos legais atinentes, após todos os estudos e discussões em reunião sobre a matéria, este Relator exara o presente **Parecer Favorável,** ao Projeto de Lei Ordinária nº 39, de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a readequação do orçamento anual do exercício de 2023, no quadro de detalhamento de despesa do Poder Executivo na dotação orçamentária com codificação indevida, e dá outras providências.

O Parecer da Relatora foi acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 15 de junho de 2023.

MARIA APARECIDA CLEMENTE LARA
Presidente

CLAYTON CLEZE NERES FERREIRA
Vice-Presidente

EDNA MARIA DE JESUS COSTA
Membro/Relatora